



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

5º TA ao CO N.º 008/SG/MPDFT/2019

PROCESSO N.º 08191.030981/2020-83

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (SOMENTE PARA O ITEM 1), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME.

CONTRATANTE

A UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**, nos termos da Portaria n.º 75/PGJ, de 19 de janeiro de 2015, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 14.914.101/0001-82, estabelecida na Avenida Itamarati, 3374 - Parque Erasmo Assunção, Santo André - SP, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Administrador, **GUSTAVO MELO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n.º 48.204.328-3 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 405.001.198-05, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no processo n.º 08191.030981/2020-83, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Repactuar os preços praticados no contrato em 1,327% (um inteiro, três décimos, dois centésimos e sete milésimos por cento), a contar de 1º/1/2020, consoante o disposto na Cláusula Sétima do contrato – Da Repactuação e do Reajuste e na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 – Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF e o Sindicato dos Empreendimentos de Empresa de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF, registrada no MTE n.º DF000001/2020, com amparo nos arts. 54 e 55 da Instrução Normativa n.º 5/2017 – SEGES/MP, de 26/5/2017, e no artigo 12 do Decreto n.º 9.507/2018;
2. promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em 0,007% (sete milésimos por cento), a contar de 1º/2/2020, tendo em vista a alteração do valor do salário mínimo decorrente da Medida Provisória n.º 919, de 30 de janeiro de 2020, convertida na Lei n.º 14.013, de 10 de junho de 2020 em consonância com o art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º da Lei n.º 8.666/1993;
3. promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em – 0,520% (menos zero inteiros, cinco décimos e dois centésimos por cento), a contar de 1º/4/2020 até 30/6/2020, tendo em vista a redução temporária de alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, consoante o disposto na Medida Provisória n.º 932, de 31 de março de 2020, com amparo no art. 65, § 5º da Lei n.º 8.666/1993;
4. permitir as alterações contratuais necessárias para o enfrentamento da pandemia de SARS-COV2 (COVID-19) para a melhor adequação da execução dos serviços ante a realidade do MPDFT, durante a vigência do Decreto Legislativo n.º 6/2020, a exemplo daquelas constantes da Medida Provisória n.º 932, de 31 de março de 2020, e Portaria Normativa/MPDFT n.º 671, de 17 de março de 2020, e demais regulamentos e legislações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor anual de R\$ 6.583.960,08 (seis milhões, quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor mensal conforme tabelas abaixo:

- A CONTAR DE 1º/1/2020:

ITEM 1 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			
TIPO DE ÁREA	PREÇO POR M ² MENSAL (R\$/m ²)	ÁREA (m ²)	LIMITE POR TIPO DE ÁREA (R\$)
ÁREA INTERNA	4,48	95.795,00	429.161,60
ÁREA INTERNA II	34,61	200,00	6.922,00

ÁREA EXTERNA	1,95	31.747,00	61.906,65
FACHAÇADA ENVIDRAÇADA	1,12	15.502,00	17.362,24
ÁREA MÉDICO HOSPITALAR	27,00	311,00	8.397,00
LIMITE MÁXIMO			523.749,49

- A CONTAR DE 1º/1/2020:

ITEM 2 – SERVIÇOS DE ALMOXARIFE			
TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR (R\$)	
		MENSAL POR POSTO	MENSAL DA CONTRATAÇÃO
Serviço de Almozarife	6	4.146,09	24.876,54
VALOR MENSAL			24.876,54

- A CONTAR DE 1º/2/2020:

ITEM 1 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			
TIPO DE ÁREA	PREÇO POR M ² MENSAL (R\$/m ²)	ÁREA (m ²)	LIMITE POR TIPO DE ÁREA (R\$)
ÁREA INTERNA	4,48	95.795,00	429.161,60
ÁREA INTERNA II	34,61	200,00	6.922,00
ÁREA EXTERNA	1,95	31.747,00	61.906,65
FACHAÇADA ENVIDRAÇADA	1,12	15.502,00	17.362,24
ÁREA MÉDICO HOSPITALAR	27,12	311,00	8.434,32
LIMITE MÁXIMO			523.786,81

- A CONTAR DE 1º/2/2020:

ITEM 2 – SERVIÇOS DE ALMOXARIFE			
TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR (R\$)	
		MENSAL POR POSTO	MENSAL DA CONTRATAÇÃO
Serviço de Almozarife	6	4.146,09	24.876,54
VALOR MENSAL			24.876,54

- A CONTAR DE 1º/4/2020 até 30/6/2020:

ITEM 1 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			
TIPO DE ÁREA	PREÇO POR M ² MENSAL (R\$/m ²)	ÁREA (m ²)	LIMITE POR TIPO DE ÁREA (R\$)

ÁREA INTERNA	4,46	95.795,00	427.245,70
ÁREA INTERNA II	34,39	200,00	6.878,00
ÁREA EXTERNA	1,93	31.747,00	61.271,71
FACHAÇADA ENVIDRAÇADA	1,11	15.502,00	17.207,22
ÁREA MÉDICO HOSPITALAR	26,95	311,00	8.381,45
LIMITE MÁXIMO			520.984,08

- A CONTAR DE 1º/4/2020 até 30/6/2020:

ITEM 2 – SERVIÇOS DE ALMOXARIFE			
TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR (R\$)	
		MENSAL POR POSTO	MENSAL DA CONTRATAÇÃO
Serviço de Almojarife	6	4.117,22	24.703,32
VALOR MENSAL			24.703,32

- A CONTAR DE 1º/7/2020:

ITEM 1 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			
TIPO DE ÁREA	PREÇO POR M² MENSAL (R\$/m²)	ÁREA (m²)	LIMITE POR TIPO DE ÁREA (R\$)
ÁREA INTERNA	4,48	95.795,00	429.161,60
ÁREA INTERNA II	34,61	200,00	6.922,00
ÁREA EXTERNA	1,95	31.747,00	61.906,65
FACHAÇADA ENVIDRAÇADA	1,12	15.502,00	17.362,24
ÁREA MÉDICO HOSPITALAR	27,12	311,00	8.434,32
LIMITE MÁXIMO			523.786,81

- A CONTAR DE 1º/7/2020:

ITEM 2 – SERVIÇOS DE ALMOXARIFE			
TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR (R\$)	
		MENSAL POR POSTO	MENSAL DA CONTRATAÇÃO
Serviço de Almojarife	6	4.146,09	24.876,54
VALOR MENSAL			24.876,54

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO VALOR DO RESSARCIMENTO DO AUXÍLIO SAÚDE, SEGURO DE VIDA E ASSISTÊNCIA FUNERAL E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

Os custos com os benefícios referentes ao Auxílio Saúde, Seguro de Vida e Assistência Funeral e Assistência Odontológica serão ressarcidos, conforme descrito no Parágrafo Décimo Oitavo da Cláusula Oitava – Das Condições de Pagamento do contrato original, até o valor discriminado nas tabelas abaixo:

- A CONTAR DE 1º/3/2020:

ITEM 1 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			
TIPO DE AUXÍLIO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR (R\$)	
		POR FUNCIONÁRIO	MENSAL
Auxílio Saúde	136	153,77	20.912,72
Seguro de Vida / Assistência Funeral	136	2,00	272,00
Assistência Odontológica	136	10,63	1.445,68
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO SAÚDE, SEGURO DE VIDA E ASSISTÊNCIA FUNERAL E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA			22.630,40

ITEM 2 – SERVIÇOS DE ALMOXARIFE			
TIPO DE AUXÍLIO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR (R\$)	
		POR FUNCIONÁRIO	MENSAL
Auxílio Saúde	6	153,77	922,62
Seguro de Vida / Assistência Funeral	6	2,00	12,00
Assistência Odontológica	6	10,63	63,78
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO SAÚDE, SEGURO DE VIDA E ASSISTÊNCIA FUNERAL E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA			998,40

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2020), à conta dos recursos representados pelas Notas de Empenho n.º 2020NE000105, de 24/1/2020, para os serviços de limpeza e conservação; Nota de Empenho n.º 2020NE000101, de 24/1/2020, para a cobertura da despesa do serviço de almoxarife; Nota de Empenho n.º 2020NE000103, de 24/1/2020, para cobertura da despesa de ressarcimento de auxílios – serviços de almoxarife; e Nota de Empenho n.º 2020NE000102, de 24/1/2020, para a cobertura da despesa de ressarcimento de auxílios – serviços de limpeza, e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter o valor de R\$ 320.398,69 (trezentos e vinte mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília-DF, 23 de setembro de 2020.

Pelo MPDFT

Pela CONTRATADA



WAGNER DE CASTRO
ARAÚJO:5860
620.527.131-15
Emitido por: AC SOLUTI-JUS
v5
Data: 20/09/2020

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
Secretário-Geral



GUSTAVO MELO DE
SOUZA:40500119805
405.001.198-05
Emitido por: AC SINCOR RFB
G5
Data: 18/09/2020

GUSTAVO MELO DE SOUZA
Administrador

